



PROCESSO N.º 425/05

PROTOCOLO N.º 8.225.075-1

PARECER N.º 571/05

APROVADO EM 05/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ -
CEPROM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Análises
Clínicas – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1082/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima, do Centro de Educação Profissional de Maringá-CEPROM que, por sua Direção, solicita autorização para funcionamento do curso Técnico em Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Maringá-CEPROM está localizado à Avenida Brasil n.º 1210, Zona 3, no Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá S/C Ltda.

Com base no Parecer n.º 941/02 – CEE, a Instituição foi credenciada para o oferta de Educação Profissional.

3. Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Análises Clínicas

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira(manhã,
tarde e noite)

Regime de Matrícula: Modular

Carga Horária: 1200 horas de aulas teóricas/prática, 600 de

Estágio Supervisionado totalizando 1800 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 (um) ano e meio
máximo de 5 (cinco) anos.



PROCESSO N° 425/05

Modalidade de Oferta: presencial.

4. Requisitos de Acesso

Para o Auxiliar de Análises Clínicas – Os critérios exigidos para a matrícula no curso são:

- Estar cursando o 3.º ano do Ensino Médio e/ou concluído o curso de Ensino Médio ou correspondente.

Para o Técnico em Análises Clínicas – Será matriculado o aluno que comprovar o Ensino Médio completo ou similar e ter concluído o 1.º, 2.º e 3.º módulo em questão.

5. Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 64 a 72 – CEE.

- Universidade Estadual de Maringá
- Instituto São Marcos Biotecnologia e Diagnóstico
- Secretaria de Saúde do Município de Maringá

6. Justificativa

“Com o surgimento de novas tecnologias, tem-se necessidade de adequações dos profissionais dos diferentes campo de atuação, pois assim o compromisso com a sociedade de oferecer profissionais capacitados é alcançado.

O Técnico em Análises Clínicas exerce um papel fundamental no setor da saúde. O principal campo de atuação é em laboratório clínico, realizando ensaios de biodiagnóstico. O exame laboratorial fornece ao médico, dados que conduzem ao estabelecimento de um diagnóstico de certeza, o que possibilita a escolha de um tratamento específico.

(...)

Com esta proposta pretendemos formar profissionais mais capacitados, sintonizados com os avanços científicos e tecnológicos, atendendo aos interesses do mercado de trabalho e da sociedade.”

7. Objetivos

“Atender aos princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Os principais objetivos do Curso Técnico em Análises Clínicas propostos são:

- Possibilitar a formação de profissionais que compreendam o seu processo de trabalho nos laboratórios de pesquisas biológicas, básicas e aplicadas (humana e veterinária) e laboratórios e indústrias.
- Formar profissionais que tenham autonomia e iniciativa e ao mesmo tempo saibam trabalhar em equipe.



PROCESSO Nº 425/05

- Ter um currículo flexível de forma a atender à realidade regional ou local.
- Proporcionar formação diferenciada de alunos que entraram no curso com perfis heterogêneos.
- Estar atualizado e sintonizado com as novas tecnologias.
- Proporcionar o contato do aluno a prática profissional, rompendo com a dicotomia teoria-prática.
- Fornecer habilitação e qualificação para fins de exercício profissional e/ou continuidade de estudos na área de saúde.
- Respeitar os valores estéticos, políticos e éticos da profissão.
- Desenvolver competências para a laboralidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de Saúde de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.”

8. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional do curso Técnico em Análises Clínicas terá uma formação geral na área podendo atuar em laboratórios de análises clínicas, de pesquisa e de indústrias. O aluno terá a responsabilidade profissional prestando atendimento ao cliente/paciente no setor de coleta de exames, aplicar normas de higiene e biossegurança na realização dos trabalhos, com competência específica e terá habilidades nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Histologia, Imunohematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Urinálise, atendendo as pesquisas de mercado nacional.”

9. Organização Curricular



PROCESSO N° 425/05

MATRIZ CURRICULAR
Técnico em Análises Clínicas

10. Plano de Capacitação de Docentes

“Para uma maior capacitação dos docentes, esta Instituição de Ensino ofertará aos docentes de forma semestral as seguintes ações:

- treinamentos pedagógicos com práticas e ensino;
- seminários;
- semana de estudos científicos;
- treinamentos oferecidos pelo SINEPE;
- treinamentos oferecidos pelos órgãos educacionais de Maringá e região.”



PROCESSO Nº 425/05

11. Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação do curso em questão proporcionará dados que permitam a Instituição de Ensino atualização nos diversos campos, para promover a adequação dos conteúdos e métodos de ensino com a realidade em que vivemos com as seguintes ações:

- análise de evasão;
- análise de repetência nos diferentes módulos;
- questionário de avaliação pelos alunos dos docentes, equipe pedagógica, administrativa e serviços gerais
- índice de empregabilidade dos cursos ofertados.”

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“Este Centro poderá aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridas em cursos similares de especialização em nível técnico realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

O aproveitamento de estudos será validado por uma Comissão de Avaliação, designada pela Direção do Centro, sendo composta por profissionais que atuam nos cursos.

O aproveitamento de estudos terá registro conforme legislação vigente.

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- No Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de Educação Profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos formais de certificação.”

13 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e do seu próprio trabalho, com finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem do aluno, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

A avaliação dará condições ao professor de tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

A avaliação proporcionará dados que permitam aos professores que atuam nos diversos cursos, promover a reformulação do currículo, com adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular do Estabelecimento, obedecendo à legislação vigente.



PROCESSO N° 425/05

A avaliação do aproveitamento indicará sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem.

A avaliação adotará técnicas e instrumentos variados, tais como tarefas diversificadas, trabalhos, pesquisas, experimentos, visitas, relatórios, exposições, projetos, participação em sala de aula, provas, e outras que se recomendem.

É vedada a avaliação em que os alunos sejam submetidos a uma só oportunidade de aferição.

A avaliação será diagnóstica, contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação obedecerá à ordenação e à seqüência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo.”

14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 117 a 182-CEE.

15 – Certificação

“Ao aluno concluinte do Curso de Técnico em Análises Clínicas, será conferido Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Análises Clínicas para os alunos que concluírem o 1.º e 2.º módulos e os respectivos Estágios Supervisionados.

Diploma para a habilitação de Técnico em Análises Clínicas mediante conclusão de todos os módulos, com cumprimento do respectivo estágio supervisionado e a apresentação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente.”

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO

I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 73 a 76-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 045/05 do NRE de Maringá integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista José Roberto França de Abreu, Farmacêutico – Bioquímico.



PROCESSO N° 425/05

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 297/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Maringá CEPROM, mantido por CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá S/C Ltda., credenciado com base no Parecer n.º 941/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. Del. n.º 02/00-CEE).

A Instituição

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo.

b) deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 425/05

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2005.



PROCESSO Nº 425/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional de Maringá - CEPROM

Município: Maringá

Curso: Técnico em Análises Clínicas

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luiz Roberto Bigão Giacomelli	- Farmácia – Bioquímica - Especialização em Ciências da Saúde - Especialização em Análises Clínicas - Mestrado em Análises Clínicas	- Coordenação do Curso - Organização do Processo de Trabalho em Laboratório de Análises Clínica
Erusa Belo de Abreu	- Farmácia – Bioquímica - Especialização em Análises Clínicas - Especialização em Saúde Coletiva	- Coordenação de Estágio - Organização de Trabalho em Equipe / Qualidade de Certificação (ISO)
Renata Ignochevski Neves	- Farmácia – Bioquímica	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Fundamentos de Laboratório de Análises Clínicas
Kalil Jaime Mainardes	- Farmácia – Bioquímica	- Química aplicada ao Laboratório - Matemática Aplicada a Bioquímica
Vânia Sarubo	- Ciências Biológicas	- Biologia Celular - Anatomia e Fisiologia Humana I e II
Ercília Alves Ferreira	- Letras – Português/Francês e Literaturas Correspondentes	- Português Instrumental
Patrícia dos Santos Lima Gasgues	- Psicologia	- Psicologia Aplicada
Kelly Cristina Ito	- Farmácia – Bioquímica	- Ética e Legislação Profissional
Leonardo Nishikawa Gonçalves	- Farmácia - Bioquímica	- Operação dos Equipamentos de Laboratório de Análises Clínica



PROCESSO N° 425/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cristina Mitiko Tanaka	- Farmácia – Bioquímica opção em Análises Clínicas	- Manipulação e Conservação de Amostras Biológicas
Cecília Saori Mitsugui	- Farmácia – Bioquímica opção em Análises Clínicas - Especialização em ciências da Saúde	- Coleta de Amostras Biológicas
Ana Paula Uber	- Farmácia – Bioquímica opção em análises Clínicas	- Assepsia e Processo de Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas - Microbiologia Clínica I - Execução Microbiologia Clínica
Solange Cardoso Martins	- Farmácia – Bioquímica opção em Análises Clínicas	- Coleta de Amostras Biológicas Arterial, Venosa e outros
Natalil Kiria	- Farmácia – Bioquímica opção em Análises Clínicas	- Prestação dos Primeiros Socorros Aplicada ao Serviço de Laboratório
Marcos Keiti Ueda	- Farmácia – Bioquímica opção em Análises Clínicas	- Estágio Supervisionado II, III e IV
Claudia Terencio Agostinho Pires	- Farmácia - Bioquímica	- Bioquímica Clínica I - Execução em Bioquímica Clínica
Elizangela Patrícia Barbosa Corazza	- Farmácia – Bioquímica/Análises Clínicas - Especialização em Hematologia Laboratorial	- Hematologia Clínica I - Execução Hematológica Clínica
Danilo Bueno	- Farmácia – Bioquímica/Análises Clínicas	- Imunologia Clínica Execução Imunologia Clínica
Carla Bochnia Rodrigues de Freitas	- Farmácia – Bioquímica/Análises Clínicas	- Parasitologia Clínica I - Execução Parasitologia Clínica
Silvana Lorenzi Visoni	- Farmácia – Bioquímica/Análises Clínicas	- Promoção da Biossegurança em Saúde e Educação para o Autocuidado